



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 633, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

Parágrafo Único – Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros até o término do exercício financeiro de 2012.

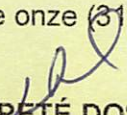
ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 565, de 20/08/2009.

Art. 4º Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) repassados a APAE e R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31/08/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAITI - PARANÁ**

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.633/2011

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº318

Data: de 16 a 31 de agosto de 2011

Página: nº09